

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

*Ano 2013.*

PARECER Nº 359/2013.  
Projeto de Lei Ordinária nº EM-044/2013.

## RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-044/2012, de autoria do Executivo Municipal, que revoga a Lei nº 7.158, de 11 de março de 2010, que autoriza o Poder Executivo a conceder o direito real de uso de imóvel, de propriedade do Município, ao Centro Espírito Beneficente União do Vegetal.

## FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, VI da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, VI, art. 16, I, “a”, da LOM, em consonância com o art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal. Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município.

Ampara-se ainda, no art. 2º, § 1º do Decreto-Lei 4.657/42 Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

## CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-044/2013.

Divinópolis, 05 de setembro de 2013.

**Adilson de Faria Quadros**  
Relator

**Marcos Vinícius Alves da Silva**  
Presidente

**Rodrigo Kaboja**  
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.